

EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 03/2024
Edital para o Programa Futuros Líderes das Américas (PFLA-ELAP)

O Escritório de Internacionalização da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de inscrição e pré-seleção de estudantes para o Programa Futuros Líderes das Américas (PFLA-ELAP) para o segundo semestre de 2024 ou primeiro semestre de 2025. Por meio do programa, o Governo do Canadá oferece bolsas para os estudantes de graduação da América Latina e do Caribe, possibilitando a realização de períodos de mobilidade acadêmica em universidades canadenses de modo a desenvolver o capital humano nas Américas e fortalecer os laços entre as instituições do Canadá e da América Latina e Caribe.

Este edital tem o objetivo de disciplinar a realização do Programa, apresentando as etapas e os cursos aos quais os estudantes poderão se candidatar.

IMPORTANTE

Este edital regulamenta o processo seleção interna do Programa PFLA-ELAP. Serão pré-selecionados pela UNISINOS estudantes de graduação de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas pelas universidades de destino. A seleção final é realizada pela EduCanada e a universidade canadense. O valor da bolsa para estudantes de graduação é de 8200 \$ CAN (dólares canadenses) para 4 (quatro meses) de permanência no Canadá, competindo plenamente à universidade canadense a gestão desses valores.

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Documentação de inscrição completa, conforme item 3.1.2, dentro dos parâmetros e no prazo solicitado. Os alunos que não entregarem a documentação completa e no prazo solicitado terão sua inscrição automaticamente cancelada.
- 1.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISINOS no semestre em que ocorre o processo seletivo.
- 1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 1.4 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país.
- 1.5 Estudantes que anteriormente participaram de programa de mobilidade internacional regido por edital da UNISINOS só serão considerados no presente processo seletivo caso não haja inscritos suficientes que atendam às exigências específicas deste edital e desde que a soma do período em que esteve no exterior e do programa com seleção em aberto não ultrapasse o máximo de 24 meses.
- 1.6 Ter integralizado, até o final do período de inscrições para este edital, no mínimo, 30% do curso em que está atualmente matriculado na UNISINOS.
- 1.7 Estudantes com aproveitamento de estudos em atividades cursadas em outras instituições de ensino superior devem ter concluído até o semestre anterior à seleção, no mínimo, 20 (vinte) créditos do curso na UNISINOS.
- 1.8 Não ter previsão de formatura para o semestre de mobilidade (2024/2 ou 2025/1) ou logo após no semestre de retorno.

- 1.9 Apresentar, durante o período de inscrições no processo seletivo do programa, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6 (seis)¹, conforme disponibilizado no portal Minha UNISINOS.
- 1.10 Apresentar proficiência a partir de B2 no idioma da universidade de destino, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, ou pontuação equivalente em outro sistema de certificação internacional.
- 1.11 Estar com todos os compromissos financeiros com a universidade quitados durante o período de inscrições no processo seletivo do programa;

2. UNIVERSIDADES PARTICIPANTES

Os estudantes de graduação poderão se candidatar ao Programa ELAP nas universidades listadas abaixo.

- ✓ Para a inscrição, é necessário que o estudante escolha somente uma universidade de destino, sendo que é de sua responsabilidade verificar se a instituição de destino possui seu curso de graduação ou curso equivalente ao seu na UNISINOS.
- ✓ É de responsabilidade do estudante verificar os critérios de elegibilidade específicos da instituição de destino.

INSTITUIÇÃO	IDIOMA	VAGAS	WEBSITE – CURSOS DISPONÍVEIS	PRAZO PARA NOMEAÇÃO*
Concordia University of Edmonton**	Inglês	4	https://concordia.ab.ca/student-services/registrar/academic-calendar/2023-2024/14-0-course-descriptions/ https://concordia.ab.ca/student-services/registrar/timetables/	12/03/2024

(*) Data limite para envio da documentação completa para a universidade canadense. Atenção aos prazos de nomeação e candidatura de cada universidade.

(**) Os horários dos cursos 2024-2025 da Concordia University of Edmonton estarão disponíveis para visualização após 1º de março de 2024.

3. INSCRIÇÃO

As inscrições disciplinadas por este edital serão realizadas em duas etapas.

3.1 PRIMEIRA ETAPA

As inscrições para este edital serão realizadas online por meio do Portal de Inscrições disponíveis no site <https://www.unisinos.br/global/pt/graduacao/longa-duracao/pfla-elap>

3.1.1 PERÍODO: de 25/01/2024 a 18/02/2024

3.1.2 DOCUMENTOS:

O candidato deverá encaminhar junto a sua inscrição os seguintes documentos:

¹ Para conferir como é realizado o cálculo do Coeficiente de Rendimento, acesse o portal Minha Unisinos » Aluno » Matrículas » Graduação » Escalonamento. O portal Minha Unisinos pode ser acessado através do link: www.minha.unisinos.br. Para entrar com recurso de revisão de Coeficiente de Rendimento, é necessário realizar a solicitação via Atendimento Unisinos antes do término do período de inscrições para o Programa.

- Histórico Escolar, atualizado e completo, onde constem as disciplinas em que se matriculou para 2024/1;
- Declaração indicando qual a universidade canadense de seu interesse;
- Comprovante de domínio de língua da universidade de destino, através das seguintes opções:
 - Certificado de prova de inglês realizada no UNILÍNGUAS; ou
 - Certificações internacionais (IELTS, TOFEL, TOEFL iBT, etc.).

3.2 SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa consiste na inscrição dos candidatos homologados pela Unisinos junto a universidade canadense indicada pelo aluno, de acordo com as orientações enviadas pela universidade. A inscrição será feita pelo Escritório de Internacionalização e deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos pela universidade canadense. Para tanto, o Escritório de Internacionalização irá disponibilizar aos candidatos homologados a documentação completa exigida e informar as datas para envio da documentação, conforme cronograma acordado com a instituição estrangeira.

4. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Somente os alunos que atenderem a todos os requisitos citados no item 1 e entregarem os documentos exigidos no item 3.2 serão ranqueados segundo seu desempenho acadêmico e classificados conforme a ordem descrita abaixo:
- 4.1.1 Melhor Coeficiente de Rendimento, conforme valores disponibilizados no portal Minha UNISINOS.
 - 4.1.2 Maior domínio de língua estrangeira.
 - 4.1.3 Maior número de créditos do curso em que está atualmente matriculado concluídos no semestre anterior à abertura do processo seletivo.
 - 4.1.4 Em caso de empate, será selecionado o aluno com maior idade.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NA UNISINOS

A lista de classificação será divulgada aos estudantes pelo Escritório de Internacionalização a partir das 17h do dia 22/02/2024.

6. PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE CANADENSE E EduCanada

Após a homologação das candidaturas pela UNISINOS, o Escritório de Internacionalização fará a nomeação dos alunos pré-selecionados para a universidade selecionada pelo aluno. A universidade canadense, por sua vez, poderá solicitar aos alunos documentos complementares para o prosseguimento da seleção. Posteriormente, estes documentos serão encaminhados pela universidade canadense ao EduCanada para a seleção final. É responsabilidade do aluno providenciar qualquer documentação adicional solicitada pela universidade canadense dentro dos prazos estipulados.

A pré-seleção realizada pela UNISINOS não implica na sua seleção final pelas universidades canadenses e EduCanada, apenas na participação do estudante no processo seletivo caso sejam atendidos todos os critérios do item 1 desse edital. Cabe ao estudante pré-selecionado a comunicação com a universidade canadense, bem como o envio de todas as documentações necessárias. Orientações sobre o processo externo à UNISINOS podem ser encontrados no site do EduCanada: <http://www.scholarships-bourses.gc.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>

7. ACEITAÇÃO

Após o envio dos documentos e da seleção final, o estudante deverá aguardar o retorno da universidade canadense sobre sua candidatura.

A UNISINOS não possui nenhuma gerência sobre o processo de aceitação, cabendo plenamente à universidade canadense a decisão final de aceitar ou não o estudante selecionado.

8. ENCAMINHAMENTOS APÓS O ACEITE

8.1 Na universidade de destino:

- a) Após o aceite pelo Programa PFLA-ELAP, será de responsabilidade do estudante realizar todos os encaminhamentos solicitados pela instituição de destino (envio de outros documentos, definição de plano de estudos, matrícula, visto etc.). As comunicações são realizadas diretamente pela instituição estrangeira com o estudante. As universidades estrangeiras não flexibilizam prazos, sendo obrigatório o seu cumprimento.

8.2 Obtenção de visto de estudante:

- a) É de responsabilidade do estudante providenciar o visto adequado às atividades acadêmicas no país de destino, conduzindo todas as etapas e seus processos.
- b) Cabe ao estudante entrar em contato com o consulado do país de destino para solicitar esclarecimentos.
- c) Caso o visto seja negado pelas autoridades responsáveis do país de destino, cabe ao estudante decidir se entrará com recurso junto ao consulado e reencaminhar o processo. A UNISINOS não intervirá em nenhuma etapa desse processo.
- d) Estudante que possua dupla-cidadania deverá contatar a universidade de destino para verificar qual é o procedimento exigido.

8.3 Acomodação:

- a) É de responsabilidade do estudante providenciar a sua acomodação na cidade de destino.
- b) Recomenda-se que o estudante se hospede em um dos locais indicados pela universidade de destino.

9. CRONOGRAMA

Item	Período
Inscrição via formulário online	25/01/2024 a 18/02/2024
Divulgação do resultado do processo de pré-seleção realizado pela UNISINOS	22/02/2024
Prazo limite para as nomeações para as universidades canadenses	Concordia University of Edmonton: até 12/03/2024
Prazo limite para as candidaturas	De acordo com as universidades de destino
Envio das candidaturas elegíveis ao EduCanada	19/03/2024
Divulgação dos selecionados para a bolsa	Final de maio a final de junho de 2024
Início das atividades na universidade canadense	Agosto de 2024 ou janeiro de 2025

10. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

10.1 O estudante selecionado pelo Programa PFLA-ELAP está ciente de que:

- a) Para sua participação efetiva no Programa, deverá assinar o Termo de Adesão, disponível no Anexo II, após o recebimento de sua carta de aceitação da universidade de destino.
- b) Após a pré-seleção, realizar todos os procedimentos indicados pela universidade canadense, enviar todas as documentações necessárias e informar-se da divulgação dos resultados finais.
- c) Após a confirmação de sua inscrição na universidade de destino, não é possível solicitar prorrogação de seu período no exterior para mais um semestre.
- d) Permanecer matriculado em atividade acadêmica de mobilidade internacional oferecida por seu curso de graduação na UNISINOS.
- e) Efetuar o pagamento equivalente ao número de créditos que serão aproveitados na UNISINOS, ao longo do período no exterior, de acordo com matrícula específica.
- f) Obter seu passaporte na autoridade responsável.
- g) Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil.
- h) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma etc.
- i) Informar-se sobre os procedimentos para recebimento da bolsa de estudos, bem como das despesas à que se aplica.
- j) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional para todo o período de permanência no exterior, com cobertura mínima de: (a) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (b) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; e (c) repatriação funerária.
- k) Providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino.
- l) Providenciar sua acomodação no exterior.
- m) Definir o plano de estudos a ser realizado no exterior junto à coordenação do curso na UNISINOS, escolhendo no mínimo 3 (três) atividades acadêmicas a serem aproveitadas no retorno. Vale salientar que algumas universidades de destino exigem um número de créditos superior para a realização de semestre no exterior.
- n) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Chegada preenchido e assinado por um representante da universidade de destino em até 10 dias após a chegada no exterior. O formulário em PDF está disponível aqui: [Formulário de Chegada](#).
- o) Caso realize atividades de estágio, seguir as orientações disponíveis no site do Unisinos Carreiras (www.unisinos.br/carreiras) para estágios internacionais.
- p) Apresentar bom desempenho acadêmico nas atividades acadêmicas cursadas no exterior.
- q) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário Online de Avaliação de Retorno em até 10 dias após o retorno do exterior: <https://forms.office.com/r/X8dYFFiaVu>
- r) Solicitar o aproveitamento das atividades acadêmicas cursadas no exterior junto ao Atendimento UNISINOS mediante a apresentação do plano de estudos, histórico escolar original emitido pela instituição estrangeira, a

descrição do sistema de avaliação da universidade de destino e cópia das ementas das atividades acadêmicas realizadas na universidade de destino.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A UNISINOS poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, a qualquer momento, este edital, sem que isto gere qualquer direito ou indenização, de qualquer espécie, aos candidatos ou selecionados.
- 11.2 Em função da pandemia do Covid-19, é possível que os processos e as ofertas da universidade estrangeira sejam alterados, bem como os encaminhamentos de vistos de estudantes, não tendo a UNISINOS nenhuma gerência sobre possíveis cancelamentos e/ou alterações.
- 11.3 O estudante está ciente de que sua aceitação final no Programa PFLA-ELAP ficará a cargo da universidade de destino, uma vez atendidas às exigências da instituição, não tendo a UNISINOS nenhuma gerência sobre o processo.
- 11.4 O estudante está ciente de que a UNISINOS não possui nenhuma responsabilidade nem gestão sobre a bolsa de estudos provida pelo Governo Canadense e a universidade canadense.
- 11.5 A participação do estudante não caracteriza transferência de vínculo da UNISINOS para a universidade estrangeira.
- 11.6 Por ocasião do convênio existente entre a UNISINOS e a universidade canadense, o estudante efetua o pagamento dos créditos para a UNISINOS. Poderão ser cobradas eventualmente taxas na universidade de destino, transporte, uso de academias de ginástica, cursos de idiomas, biblioteca etc.
- 11.7 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte, taxa de pagamento para transferência bancária etc., assim como todos os valores gastos durante a viagem, serão de responsabilidade do próprio candidato.
- 11.8 Todos os contatos com a UNISINOS e com a universidade de destino deverão ser realizados exclusivamente pelo estudante, sem a intervenção de terceiros (exceto em caso de representante portador de Procuração).
- 11.9 Todos os contatos dos estudantes com a UNISINOS devem ser realizados junto ao Escritório de Internacionalização pelo e-mail internacional@unisinos.br. Não serão realizados esclarecimentos por telefone.
- 11.10 Durante o período de permanência no exterior, o estudante deverá manter contato periódico com o Escritório de Internacionalização para acompanhamento das atividades e solução de eventuais dificuldades através do e-mail internacional@unisinos.br.
- 11.11 Em caso de desistência do programa, o estudante selecionado deverá enviar uma declaração para o e-mail internacional@unisinos.br informando os motivos de sua decisão.
- 11.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Escritório de Internacionalização da UNISINOS.

São Leopoldo, 22 de janeiro de 2024.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UNISINOS

Eu, _____, regularmente matriculado no curso de graduação em _____, RA _____, CPF _____, tendo participado do Edital para o Programa Futuros Líderes das Américas UNISINOS, n. 03/2024 para o Programa de Mobilidade UNISINOS, após ter sido selecionado pelo Escritório de Internacionalização e pela universidade de destino, venho, através do presente termo, ADERIR ao referido Programa.

Aceito e concordo voluntariamente com os termos abaixo descritos e estou ciente de que devo:

- a) Permanecer matriculado em atividade acadêmica de mobilidade internacional oferecida em meu curso de graduação na UNISINOS durante todo o semestre de mobilidade;
- b) Efetuar o pagamento dos créditos equivalentes às atividades de mobilidade acadêmica internacional definidos pelos critérios das Unidades Acadêmicas da UNISINOS;
- c) Obter o passaporte na autoridade responsável;
- d) Obter o visto nas representações consulares do país de destino no Brasil;
- e) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, etc;
- f) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional para todo o período de permanência no exterior, com cobertura mínima de: (a) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (b) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; e (c) repatriação funerária.
- g) Definir o plano de estudos a ser realizado no exterior junto à Coordenação do Curso na UNISINOS, escolhendo no mínimo 3 (três) atividades acadêmicas a serem aproveitadas no retorno.
- h) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Chegada em até 10 dias após a chegada no exterior;
- i) Apresentar bom desempenho acadêmico nas atividades acadêmicas cursadas no exterior;
- j) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Avaliação de Retorno em até 10 dias após o retorno do exterior; e
- k) Solicitar o aproveitamento das atividades acadêmicas cursadas no exterior junto ao Atendimento UNISINOS mediante a apresentação do plano de estudos, histórico escolar original em papel timbrado, contendo as disciplinas, notas, créditos e carga horária correspondente, a descrição do sistema de avaliação realizado e as ementas das atividades acadêmicas realizadas na universidade de destino.

Além disso, comprometo-me a:

- 1) Assumir total responsabilidade sobre minha saúde e possíveis riscos que possam acontecer na viagem e no país de destino.
- 2) Aceitar e concordar que não estarei sob a guarda e responsabilidade da UNISINOS e que a mesma não é responsável por quaisquer inconvenientes que aconteçam comigo na viagem e após a chegada ao país de destino.
- 3) Respeitar a legislação, a cultura e os costumes do país de destino e agir adequadamente durante a minha permanência em seu território, respeitando ainda os horários e normas internas do local da acomodação e da instituição de ensino.
- 4) Abster-me de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco a minha vida ou integridade física.
- 5) Arcar com eventuais prejuízos causados pela minha impossibilidade de embarcar na data prevista para a viagem.
- 6) Aceitar e concordar que a UNISINOS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transportes, alimentação, turismo, tampouco se responsabiliza por qualquer ato, erro, omissão ou qualquer dano culposo ou doloso, perda, atraso ou irregularidade que possa surgir, por quaisquer defeitos de equipamentos, imprudência, imperícia ou negligência de pessoas contratadas para me assistir, inclusive com bagagem e demais objetos pessoais de minha propriedade.
- 7) Realizar este Programa por minha livre e espontânea vontade, sendo assim, concordo em isentar de responsabilidade a UNISINOS e sua mantenedora, não reclamando ou exigindo nada por qualquer dano pessoal, material ou moral, eventos de força maior e despesas de qualquer natureza que possam ocorrer enquanto participar dessa viagem.
- 8) Assumir todos os riscos de danos pessoais, materiais e morais, bem como arcar com as despesas ocorridas enquanto realizo a atividade de mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos por eventuais acompanhantes. Entendo, ainda, que assinando este documento, libero completamente e renuncio a todas as reclamações que possa ter contra a UNISINOS.
- 9) Responsabilizar-me civil e criminalmente por qualquer ato praticado por mim ou fato ocorrido na viagem, bem como quando de minha estada na universidade hospedeira. Também me responsabilizo por indenizar a UNISINOS por qualquer ato praticado por mim, que venha a denegrir a imagem da Universidade.
- 10) Tomar ciência de que devo cumprir as normas de conduta previstas no Regime Disciplinar (Resolução 020/2010), aplicáveis às atividades sob coordenação da UNISINOS, ainda que desenvolvidas junto a locais e entidades externas.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) uma vez definido o período que irei permanecer no exterior, não será possível solicitar prorrogação para mais um semestre de mobilidade;
- b) cedo a UNISINOS, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de utilizar depoimentos, vídeos compartilháveis, minha imagem e/ou voz para divulgação relativa aos Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional;
- c) no caso de desistência, por decisão própria, não terei direito a nenhum ressarcimento de pagamentos efetuados à UNISINOS ou isenção de parcelas vencidas e vincendas;

- d) no caso de cursar outras disciplinas além das previamente autorizadas pelo coordenador de meu curso, as mesmas só serão reconhecidas mediante autorização formal da Coordenação do Curso.
- e) o presente instrumento poderá ser firmado manualmente ou exclusivamente na forma eletrônica, por meio de cadastro com login e senha em ambiente virtual ou ainda por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas e digitais, e reconheço a existência, validade, eficácia e executividade deste documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, inclusive conferindo-o força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 10, caput, e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 brasileira.

Declaro para os devidos fins que li e aceito todas as condições do presente termo e do Edital de Mobilidade Acadêmica Internacional UNISINOS, n. 03/2024, e seus anexos, o qual regerá os termos para minha participação neste Programa.

NOME DO ALUNO